
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.029 DE 7 DE MAIO DE 1970

Fixa a representação e o jeton do Presidente do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, ítem IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando que os membros do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará perceberão uma gratificação fixa mensal e uma variável relativa ao comparecimento às reuniões, fixadas para cada exercício pelo Governador do Estado;

Considerando que a gratificação variável, de acôrdo com o estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo único, do Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, não poderá exercer a quatro (4) sessões ordinárias e duas (2) extraordinárias durante o mês,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida em NCr\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta cruzeiros novos) a representação mensal do Presidente em NCr\$ 240,00 (Duzentos e quarenta cruzeiros novos) a representação dos membros do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Art. 2º - Fica fixada em NCr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros novos) a gratificação de presença em cada sessão a que comparecer o Presidente e membros do Conselho Administrativo, não podendo exceder de seis (6) durante o mês, sendo quatro (4) ordinárias e duas (2) extraordinárias, de acôrdo com que dispõe o artigo 4º, parágrafo único do Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste Decreto, face ao que dispõe o artigo anterior, retroagirão à data de 1º de janeiro de 1970.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no “Diário Oficial” do Estado.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 7 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

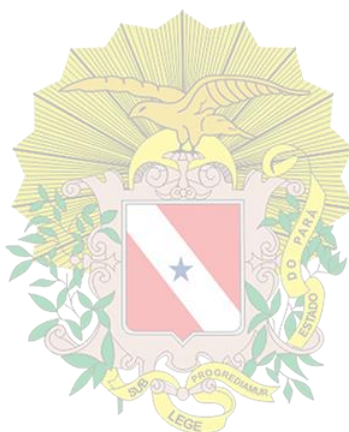
Secretário de Estado de Govêrno

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 21.779, de 08/05/1970

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ